



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO I-SIMP PARA OS PRODUTORES DE ETANOL

Versão: **05/2024**

1. OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE DADOS

1.1 PRODUTOR DE ETANOL

De acordo com a Resolução ANP nº 734 de 28/06/2018, DOU 29/06/2018, Art. 23: *“O produtor de biocombustíveis deverá enviar mensalmente à ANP informações sobre suas atividades, relativas ao mês anterior, nos termos da Resolução ANP nº 17, de 31 de agosto de 2004, ou outra que venha a substituí-la, mesmo nos meses em que a instalação produtora de biocombustíveis esteja, ainda que temporariamente, fora de operação.”*

Todo agente autorizado pela ANP a produzir etanol tem a obrigação legal de enviar seus dados de produção ao Sistema de Informações de Movimentações de Produtos (SIMP), através do aplicativo i-SIMP, mesmo que não se encontre, ainda que temporariamente, em operação ou em produção. O envio dos dados ao i-SIMP até o dia 15 de cada mês é obrigatório.

A obrigatoriedade de envio de dados pelos Produtores de Etanol está definida no Art. 1º, inciso VIII, da Resolução ANP nº 729, de 11/05/2018, publicada no DOU de 14/05/2018, reproduzido abaixo:

[...]

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos de remessa de informações à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme Regulamento Técnico do SIMP, pelos seguintes agentes regulados:

[...]

VIII - produtores de biocombustíveis, incluindo cooperativa de produtores;

[...]”.

1.2 RETOMADA DE OPERAÇÃO

A retomada de operação por período igual ou superior a um ano está definida em:

[...]

VI - solicitar vistoria da instalação produtora de biocombustíveis, conforme modelo disponível na página da ANP na internet, observado o art. 9º, caso a atividade de produção de biocombustíveis tenha sido paralisada por período igual ou superior a um ano, antes da retomada da operação.

[...]

§ 3º No caso previsto no inciso VI, o produtor de biocombustíveis somente poderá retomar a operação da instalação produtora de biocombustíveis após recebimento de ofício de aprovação enviado pela ANP.”

[...]”.

2. O ARQUIVO A SER ENVIADO AO I-SIMP PELOS PRODUTORES DE ETANOL

O arquivo eletrônico de remessa de dados pode ser digitado diretamente no aplicativo i-SIMP, ou pode ser encaminhado em formato .txt a partir da opção carregar movimento no aplicativo. Esse arquivo está sempre relacionado a um determinado mês de referência.

A tabela abaixo apresenta somente os campos que são aplicáveis aos produtores de etanol.

Os campos existentes no **Regulamento Técnico do SIMP**, anexo à Resolução ANP nº 729, de 11/05/2018, publicada no DOU de 14/05/2018, não apresentados abaixo, não precisam ser declarados pelos produtores de etanol.

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
1	Contador Sequencial	Numeração sequencial das linhas.
2	Agente Regulado Informante (ARI)	Agente Regulado Autorizado pela ANP, com obrigatoriedade de envio de dados pelo i-SIMP. Código disponível na Tabela "T001" .
3	Mês de Referência	Mês relativo ao movimento informado, no formato MMAAAA.
4	Código da Operação	Operação realizada pela Instalação do AIR. Código disponível na Tabela "T011" . As operações aplicáveis aos produtores de etanol estão descritas detalhadamente no item 6 desse documento.
5	Código da Instalação 1	Instalação do ARI responsável pela operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (Atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
6	Código da Instalação 2	Instalação pertencente a um ARI com a qual a Instalação 1 está realizando a operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (Atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
7	Código do Produto	Produto ou matéria prima que está sendo declarado na movimentação. Código disponível na Tabela "T012" . Os produtos ou matérias primas aplicáveis aos produtores de etanol estão descritos detalhadamente no item 4 deste manual.
8	Quantidade de Produto, na Unidade de Medida Oficial da ANP	Quantidade de produto ou matéria prima declarado na operação na unidade de medida definida pela ANP. Unidade de medida disponível na Tabela "T012" . Observar a unidade de medida para cada produto ou matéria prima.
10	Código do Modal utilizado na movimentação	Definição do modal utilizado para a movimentação física do produto. Código disponível na Tabela "T010" .

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
12	Identificação do Terceiro Envolvido na Operação	<p>Quando a operação estiver sendo realizada entre um agente regulado e um agente econômico não regulado, preencher o número do CNPJ desse agente.</p> <p>Em conjunto, é obrigatório o preenchimento dos campos 13 e 14 descritos a seguir.</p> <p>Nesse caso, o campo “Código da Instalação 2” não poderá ser preenchido.</p> <p>ATENÇÃO: Nos casos das operações "Compra com remessa por terceiro - 1011003" e "Venda com remessa por terceiro – 1012003", esse campo deverá ser preenchido com as informações do agente regulado de origem ou destino do produto, dependendo do caso.</p> <p>Exemplo 1: “<u>A</u> vende para <u>B</u>, sendo que <u>A</u> entrega em <u>C</u>. Preencher o Campo 5 com informações de <u>A</u>, campo 6 com Informações de <u>B</u> e o Campo 12 com o Código da Instalação ou o CNPJ de <u>C</u>”.</p> <p>Exemplo 2: “<u>A</u> vende para <u>B</u>, mas o produto sai de <u>C</u>. Preencher o Campo 5 com informações de <u>A</u>, o campo 6 com informações de <u>B</u> e o campo 12 com o Código da Instalação ou o CNPJ de <u>C</u>”.</p> <p>Exemplo 3: “<u>A</u> compra de <u>B</u>, sendo que <u>B</u> entrega em <u>C</u>. Preencher o Campo 5 com informações de <u>A</u>, campo 6 com informações de <u>B</u> e o Campo 12 com o Código da Instalação ou o CNPJ de <u>C</u>”.</p> <p>Exemplo 4: “<u>A</u> compra de <u>B</u>, mas o produto sai de <u>C</u> para <u>A</u>. Preencher o Campo 5 com informações de <u>A</u>, campo 6 com informações de <u>B</u> e o Campo 12 com o Código da Instalação ou o CNPJ de <u>C</u>”.</p> <p>O agente declarante sempre deve ser o agente A.</p> <p>Esses são os casos onde os campos 5, 6, 12, 13 e 14 devem ser preenchidos concomitantemente.</p>
13	Código do Município (Origem/Destino)	<p>Localização do agente econômico, de acordo com a informação preenchida no campo “Identificação do Terceiro” (Agente regulado ou não regulado).</p> <p>Código disponível na Tabela “T018”.</p>
14	Código da Atividade Econômica do Terceiro	<p>Código ANP da atividade econômica do terceiro que tenha sido identificado pelo CNPJ ou CPF (Campo 12), conforme Tabela de Códigos de Atividades disponível para consulta e download no sítio da ANP (“T002”).</p>
15	Código do País (Origem/Destino)	<p>Identificação do país de origem ou destino, quando a operação for de exportação ou importação de produto.</p> <p>Código disponível na Tabela “T016”.</p>
16	Número da Licença de Importação (LI)	<p>Número da licença referente à operação de importação, conforme SISCOMEX.</p>

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
17	Número da Declaração de Importação (DI)	Número da declaração referente à operação de importação, conforme SISCOMEX.
20	Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
24	Modalidade do Frete	Código da modalidade do frete utilizada na operação. Código disponível na Tabela "T023".
25	Valor encontrado da característica	Informar o número do documento da qualidade do produto no caso de operações comerciais especificadas no item 6 desse documento.
26	Código do Produto / OPER/ Resultante	Declarar o código do produto resultante nas operações de "Entrada por transferência de outro produto" e "Saída por transferência para outro produto".
27	Valor Unitário (Nota Fiscal)	Valor unitário de comercialização de cada produto conforme Nota Fiscal, em R\$/litro. A parte inteira deverá conter 3 algarismos e a decimal deverá conter 4.
29	Chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	Campo numérico da chave da nota fiscal eletrônica (NF-e). Nos casos, das operações de "Compra com remessa por terceiro" e "Venda com remessa por terceiro", informar a NF-e de venda (Não informar a NF-e de remessa do produto).

Observação 01: Todas as tabelas mencionadas acima encontram-se disponíveis para consulta no sítio [Central de Sistemas da ANP](#).

Observação 02: Observação: Após enviar os dados pelo I-SIMP, será obrigatório verificar no sítio da [ANP CSA](#) o item "**Consultar protocolos dos dados enviados pelo sistema I-SIMP**" e obter o protocolo de aceite, que significa que o dado foi aceite pela ANP e que a empresa cumpriu sua obrigação, ou o **relatório de não conformidades**, apontando os erros encontrados na declaração que precisam ser corrigidos e reenviados. **É imprescindível que o produtor verifique, após o envio, a emissão do protocolo de aceite ou do relatório de não conformidades.**

Caso o relatório de processamento apresente um relatório de não-conformidade, o agente regulado deverá corrigir os seus dados de acordo com as críticas apresentadas. As descrições das críticas podem ser acessadas no manual disponível no site da [ANP CSA](#) o item "**Regras de Preenchimento (críticas) verificadas no servidor do I-SIMP**". Caso o agente apresente dificuldades, entrar em contato pelo endereço eletrônico [sistemas.simp](#).

3. PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS PERMITIDOS PARA PRODUTORES DE ETANOL

Como já definido anteriormente, o i-SIMP tem como objetivo acompanhar os dados de movimentação de produtos especificados pela ANP, relacionado às operações autorizadas pela ANP no contexto do tipo de agente regulado. A declaração das matérias primas utilizadas na produção também é muito importante. Assim sendo, a tabela abaixo descreve quais produtos e matérias-primas podem ser declarados pelos produtores de etanol. A especificação dos produtos encontra-se na Resolução ANP nº 907 de 18/11/2022, publicada no DOU de 23/11/2022.

CÓDIGO	PRODUTO / MATÉRIA PRIMA	APLICAÇÃO NO I-SIMP
810101001	Etanol hidratado comum	Essa denominação será utilizada para o Etanol Hidratado Combustível, Etanol Hidratado Premium Combustível e Etanol Outros Fins.
810102001	Etanol anidro	Essa denominação será utilizada para o Etanol Anidro Combustível e Etanol Outros Fins.
810102004	Etanol anidro com corante	Essa denominação será utilizada para o Etanol Anidro Combustível com Corante.
810201002	Outros Álcoois	Essa denominação será utilizada para o Etanol Outros Fins.
810103001	Etanol fora de especificação	Utilizado para declarar movimentações de etanol quando fora de especificação.
140201001	Cana de açúcar	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de primeira geração.
140201002	Melaço	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de primeira geração.

140201003	Milho	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de primeira geração.
140201004	Outras matérias-primas	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de primeira geração.
140202001	Bagaço ou palha de cana	Utilizado para declarar o processamento de matéria prima para produção de etanol de segunda geração.

A lista de produtos disponível nesse manual é apenas para facilitar o entendimento e preenchimento dos dados no sistema por parte do agente regulado. Importante ressaltar que ela não é, de forma alguma, restritiva, ou exaustiva, podendo haver necessidade de declaração de outros produtos de interesse, dependendo da forma de operar e dos produtos movimentados por cada empresa.

4. OPERAÇÕES PERMITIDAS PARA OS PRODUTORES DE ETANOL.

As operações permitidas para os produtores de etanol estão apresentadas e definidas nas tabelas a seguir.

As tabelas estão divididas em:

Tabela 6.1 – MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

Comerciais

Operacionais

Processamento Externo

Transferência entre Instalações

Transferência entre Produtos

Tabela 6.2 – MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

Comerciais

Tabela 6.3 – ESTOCAGEM

Comerciais

Operacionais

Processamento Interno

Tabela 6.4 – CONTROLE

Comerciais

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

COMERCIAIS
ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1011001	Compra de Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre agentes regulados com entrega imediata.
1011002	Compra de Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto de um agente não regulado com entrega imediata.
1011003	Compra com Remessa por Terceiro	Compra de um agente regulado onde o produto será entregue ou recebido por um terceiro (vide exemplos no item 3).
1011004	Recebimento de Devolução de Agente Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente regulado.
1011005	Recebimento de Devoluções de Agente Não Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente não regulado.
1011009	Sobras Verificadas em Operações Comerciais	Sobras de produto ocasionadas por erro de medição de volume em operações comerciais.
1011010	Recebimento de compra contratada a futuro de agente regulado	Informar a movimentação comercial de recebimento de produto contratado em compra com entrega futura de um agente regulado. Esta operação deve ser utilizada no mês de referência que o produto foi recebido.
1011011	Recebimento de compra contratada a futuro de agente não regulado	Informar a movimentação comercial de recebimento de produto contratado em compra com entrega futura de um agente não regulado. Esta operação deve ser utilizada no mês de referência que o produto foi recebido.
1011014	Recebimento de Cooperativado	Declarar o produto recebido pela cooperativa, enviado por agente regulado cooperativado.
1011999	Outras Entradas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas no manual. Essa movimentação exige justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1011998	Total de Entradas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de entrada (Iniciadas com 1011).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1012001	Venda para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto para agente regulado com entrega imediata.
1012002	Venda para Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto para agente não regulado com entrega imediata.
1012003	Venda com Remessa por Terceiro	Venda para um agente regulado onde o produto será entregue ou sairá de um terceiro (vide exemplos no item 3).
1012004	Devolução de Produto para Agente Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente regulado.
1012005	Devolução de Produto para Agente Não Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente não regulado.
1012010	Perdas Verificadas em Operações Comerciais	Perdas de produto ocasionadas por erro de medição de volume em operações comerciais.
1012012	Entrega de Venda Contratada a Futuro para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de entrega de produto efetuada por uma venda com entrega futura para um agente regulado. Esta operação deve ser utilizada no mês de referência que o produto foi entregue.
1012013	Entrega de Vendas Contratadas a Futuro para Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de entrega de produto efetuada por uma venda com entrega futura para um agente não regulado. Esta operação deve ser utilizada no mês de referência que o produto foi entregue.
1012014	Remessa para Amostra ou Doação	Remessa de produto a título de amostra para cliente ou doação.
1012018	Remessa para Cooperativa	Produto enviado pelo agente regulado cooperativado, para a cooperativa.
1012999	Outras Saídas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas no manual. Essa movimentação exige justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1012998	Total de Saídas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de saída (Iniciadas com 1012).

OPERACIONAIS

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1020001	Recebimento para Armazenamento	Representa a entrada de produto de terceiros para atender contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020002	Retorno de Produto após Armazenamento	Representa a entrada do produto armazenado em terceiro mediante contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020003	Devolução de Produto Armazenado	Representa a saída do produto de terceiros armazenado em instalação própria, mediante contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020004	Remessa de Produto para Armazenamento	Representa o envio do produto próprio para ser armazenado em terceiro em função de contrato de serviço de armazenamento, arrendamento ou cessão de espaço.
1020005	Saída para Reprocessamento para terceiro	Saída de produto de terceiros para reprocessamento na instalação do informante. Exemplo 1: saída do etanol hidratado para desidratação e posterior entrada do etanol anidro. Exemplo 2: saída da matéria-prima para processamento e posterior entrada do etanol.
1020006	Produção por Reprocessamento para Terceiro	Produção de produto por reprocessamento na própria instalação, a partir de produto de terceiros.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1021001	Sobras de Processo	Sobras de produto no processo produtivo propriamente dito ou nas operações a ele complementares, tais como transporte interno e armazenamento, ou transformações entre produtos. Exemplo: verificação de incremento no volume armazenado em um tanque, em decorrência de dilatação térmica do produto entre os momentos de aferição desse volume, caso não tenha havido enchimento do mesmo no período.
1021002	Produção Própria	Produção nas instalações do agente regulado informante, independentemente do tipo de processo.

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1021005	Produção por Reprocessamento	Produção de produto por reprocessamento na própria instalação, de produto próprio ou de produto de filial de instalação do próprio informante.
1021022	Entrada por Transferência de Titularidade	Entrada de produtos no estoque por transferência de titularidade entre empresas com CNPJ distintos.
1021998	Total de Entradas Operacionais	Somatório de todas as entradas nacionais operacionais (Iniciadas com 1021).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1022001	Perdas Acidentais	Perdas de produto ocasionadas por vazamentos ou outros acidentes.
1022002	Consumo Próprio de Produto de Origem Interna	Volume mensal consolidado do consumo de produto produzido nas instalações do agente regulado informante em processos auxiliares. OBS: Esta operação também é utilizada para dar saída na matéria-prima que é processada na planta produtora, que não será destinada à produção do etanol. Exemplo: cana-de-açúcar processada para produção de açúcar.
1022004	Perdas de Processo	Perdas de produto no processo produtivo, por evaporação ou em operações, tais como transporte interno e armazenamento.
1022018	Saída para Reprocessamento	Saída de produto da própria instalação ou de produto de instalação de filial do próprio informante para reprocessamento na instalação do informante.
1022021	Processamento em Planta de Biocombustível	Processamento de matérias-primas para produção de etanol. OBS: Declarar as matérias-primas utilizadas na produção de etanol que constam na tabela do Item 4.
1022998	Total de Saídas Operacionais	Somatório de todas as saídas nacionais operacionais (Iniciadas com 1022).

PROCESSAMENTO EXTERNO

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1040001	Recebimento de Produto de Terceiros para Processamento	Recebimento de produto de terceiros para reprocessamento.
1040002	Remessa de Produto de Terceiros após Processamento	Envio de produto de terceiros processado/reprocessado na própria instalação.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1041002	Recebimento de Produto Processado em Instalação de Terceiro	Recebimento de produto reprocessado em instalações de terceiros.
1041998	Total de Entradas de Processamento Externo	Somatório de todas as entradas para processamento externo (Iniciadas com 1041).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1042002	Remessa de Produto para Processamento em Instalação de Terceiro	Envio de produto para ser processado/reprocessado em instalações de terceiros.
1042998	Total de Saídas de Processamento Externo	Somatório de todas as saídas para processamento externo (Iniciada em 1042).

TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTALAÇÕES

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1051001	Recebimento de Produto de Instalação pertencente à mesma empresa Informante	Recebimento de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1051998	Total de Entradas de Transferência Entre Instalações	Somatório de todos os recebimentos de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (iniciadas com 1051).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1052001	Remessa de Produto para Instalação pertencente à mesma Empresa Informante	Envio de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1052998	Total de Saídas de Transferência Entre Instalações	Somatório de todos os envios de produto para instalações filiais do agente regulado (Iniciadas com 1052).

TRANSFERÊNCIA ENTRE PRODUTOS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1061001	Entrada por Transferência de Outro Produto	Representa a entrada de produto no estoque por transferência de produtos, sem que ocorra a mistura. A principal aplicação é na adição de aditivos e corantes. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1061998	Total de Entrada por Transferência Entre Produtos	Somatório de todas as operações de entrada por transferência por produto (Iniciadas com 1061).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1062001	Saída por Transferência para Outro Produto	Representa a saída de produto no estoque por transferência de produtos, sem que ocorra a mistura. A principal aplicação é na adição de aditivos e corantes. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1062998	Total de Saídas por Transferências Entre Produtos	Somatório de todas as operações de saída por transferência por produto (Iniciadas com 1062).

Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

COMERCIAIS

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2010001	Importação por Conta e Ordem de Terceiros	Importação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.
2010002	Exportação por Conta e Ordem de Terceiros	Exportação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2011001	Importação de Produtos	Informar operações de importação de produto
2011003	Devolução de Exportação	Recebimento de produto exportado devolvido.
2011998	Total de Entradas Comerciais Internacionais	Somatórios das entradas comerciais internacionais

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2012001	Exportação de Produtos	Informar operação de venda de produtos para exportação.
2012003	Devolução de Importação	Devolução de produto importado.
2012998	Total de Saídas Comerciais Internacionais	Somatórios das saídas comerciais internacionais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM**COMERCIAIS**

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3010001	Estoque inicial em terceiros	Total inicial de produto próprio estocado nas instalações de terceiros. OBS: O volume declarado nesta operação deve estar somado também no Estoque inicial próprio.
3010002	Estoque inicial de terceiros	Total inicial de produto de terceiros estocado na própria instalação.
3010003	Estoque inicial próprio	Total inicial de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

OPERACIONAIS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3020001	Estoque final em Terceiros	Total final de produto próprio estocado nas instalações de terceiros. OBS: O volume declarado nesta operação deve estar somado também no Estoque final próprio.
3020002	Estoque final de Terceiros	Total final de produto de terceiros estocado na própria instalação.
3020003	Estoque final Próprio	Total final de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

PROCESSAMENTO INTERNO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3030001	Fiel Depositário em Terceiros	Armazenamento de volume de produto próprio sob guarda de terceiros durante período processual.
3030002	Fiel Depositário de Terceiros	Armazenamento de volume de produto de terceiros sob guarda na instalação do informante durante período processual.
3030003	Fiel Depositário Próprio	Armazenamento de volume de produto próprio sob guarda na instalação do informante durante período processual.
3030004	Em Trânsito	Armazenamento de volume de produto em trânsito, saiu da instalação 1 (informante), mas não foi entregue na instalação 2, não constando em nenhuma tancagem fixa.

Tabela 6.4 - CONTROLE

COMERCIAIS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4011998	Total Geral de Entradas	Somatório do total de entradas.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4012998	Total Geral de Saídas	Somatório do total de saídas.

5. REGRAS DE PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

De acordo com o item 3 desse documento, somente algumas colunas que compõem o arquivo I-SIMP são aplicáveis aos produtores de etanol. Além disso, dependendo da operação a ser utilizada, algumas colunas são de preenchimento obrigatório, algumas são condicionadas a uma situação específica e outras não devem ser preenchidas. A tabela descrita abaixo apresenta as regras de preenchimento de cada coluna em relação às operações.

Como interpretar as tabelas?

Campos em cinza: preenchimento obrigatório para todos os agentes.

Campos em laranja: Preenchimento condicional, sempre vinculado ao preenchimento de outro campo.

Campos em branco: Não preencher no caso de preenchimento manual do sistema, e preencher com zeros, observando o tamanho do campo, no caso do envio de arquivo txt.

